



LEI Nº. 683/2016

DE: 02 de Dezembro de 2016

02/12/2016
VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT.

Art. 2º- Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com a Av. Amaro Francisco da Silva, lateral esquerda com lote 3B e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3A, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 4º- O Croqui em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Entidade receptora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

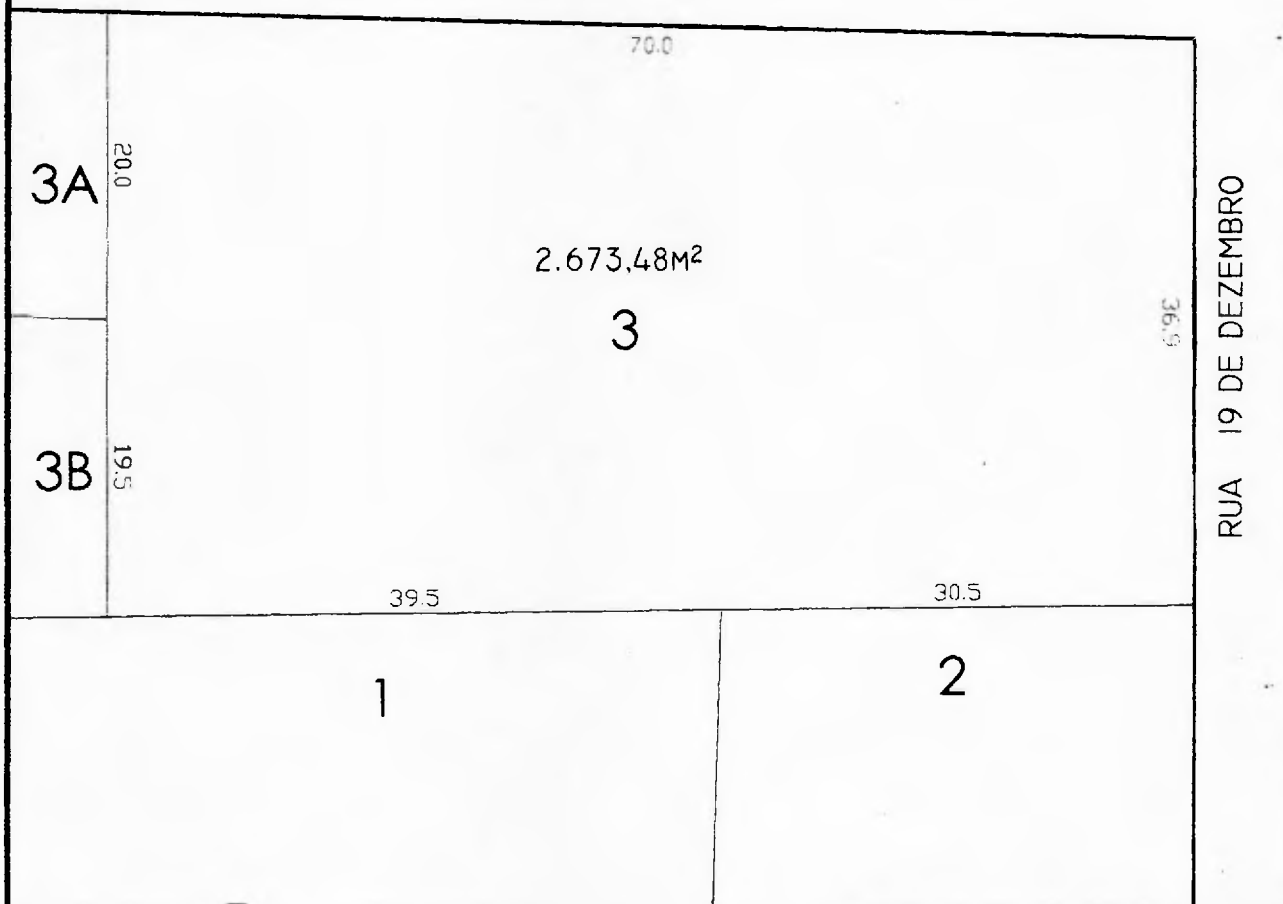
Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal



AVENIDA AMARO FRANCISCO DA SILVA



ECOLÓGICA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

ASSUNTO DESMEMBRAMENTO -ÁREA REMANESCENTE
MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE - MT
DENOMINAÇÃO QUADRA 69 LOTE 3
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcus Logrado Fanaia
CREA 1200040910



ÁREA 2.673,48m²

PERÍMETRO 216,40 m

DATA NOV/2016

ESCALA 1 / 400

MARCUS LOGRADO FANAIA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA: 1200040910



MEMORIAL DESCRITIVO

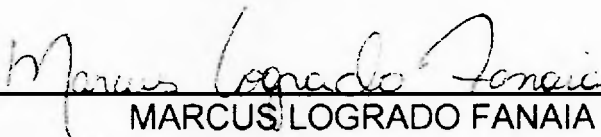
DESMEMBRAMENTO – ÁREA REMANESCENTE

Memorial Descritivo do Lote Urbano localizado no município de Canabrava do Norte – MT.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
 Denominação: **QUADRA 69 – LOTE 3**
 Área: **2.673,48 m²**
 Município: **Canabrava do Norte – MT**

DESCRIÇÃO

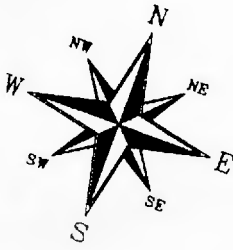
FRENTE	70,00	metros para	Avenida Amaro Francisco da Silva
FUNDO	70,00	metros para	Lotes 1 e 2
LADO DIREITO	36,90	metros para	Rua 19 de Abril
LADO ESQUERDO	39,50	metros para	Lotes 3 A e 3B



MARCUS LOGRADO FANAIA

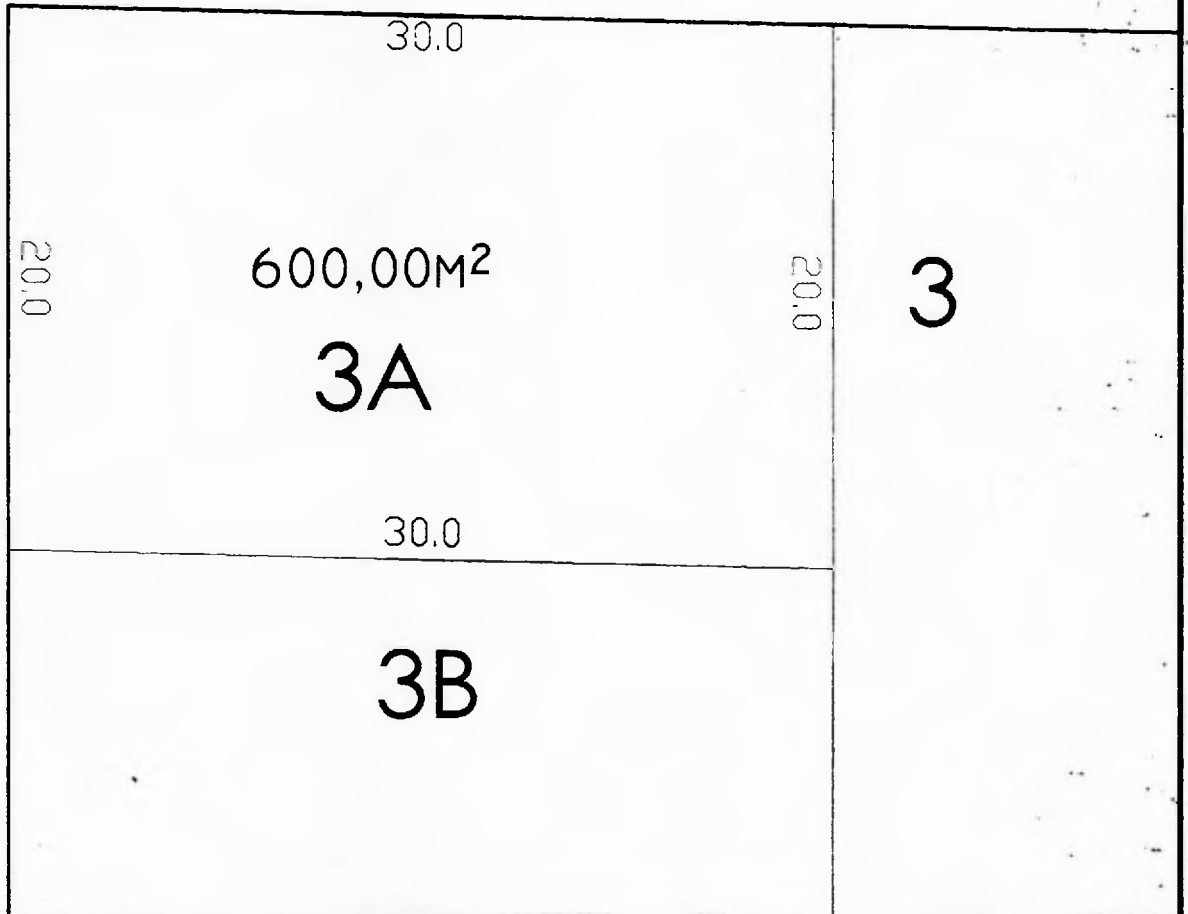
Eng. Agrônomo

Marcus Logrado Fanaia
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA: 1200040910



AVENIDA AMARO FRANCISCO DA SILVA

RUA CASSIMIRO DUARTE

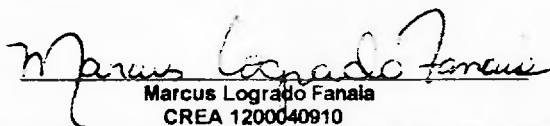


ECOLÓGICA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

ASSUNTO DESMEMBRAMENTO - ÁREA DESMEMBRADA
MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE - MT
DENOMINAÇÃO QUADRA 89 LOTE 3 A
INTERESSADO EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO


Marcus Logrado Fanala
CREA 1200040910



ÁREA	600,00m ²
PERÍMETRO	100,00 m
DATA	NOV/2016
ESCALA	1 / 400

Marcus Logrado Fanala
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA: 1200040910



MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO –ÁREA DESMEMBRADA

Memorial Descritivo do Lote Urbano localizado no município de Canabrava do Norte – MT.

Interessado: **EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL**

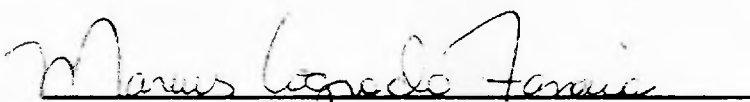
Denominação: **QUADRA 69 – LOTE 3A**

Área: **600,00 m²**

Município: **Canabrava do Norte – MT**

DESCRIÇÃO

FRENTE	20,00	metros para	Rua Cassimiro Duarte
FUNDO	20,00	metros para	Lote 3
LADO DIREITO	30,00	metros para	Avenida Amaro Francisco da silva
LADO ESQUERDO	30,00	metros para	Lote 3B



MARCUS LOGRADO FANAIA
 Eng. Agrônomo

Marcus Logrado Fanaia
 ENGENHEIRO AGRONOMO
 CREA: 1200040910

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2017 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2017 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20 Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 22 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 503/2016

DECRETO N° 503/2016 DE: 21/12/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO as Comemorações Natalinas.

CONSIDERANDO que a maior parte dos Servidores estarão viajando.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Decretado Recesso Municipal de atendimento ao Público em todas as repartições Administrativas no dia 23 de Dezembro de 2016, no Município de Canabrava do Norte – MT. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 26 de Dezembro do corrente ano a partir das 14:00 hs.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 683/2016

LEI N° 683/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – EMPAER - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte. ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – EMPAER – MT.

Art. 2º. Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com a Av. Amaro Francisco da Silva, lateral esquerda com lote 3B e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3A, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 4º - O Croqui em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Entidade receptora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 nº 1019

Divulgação: segunda-feira, 28 de dezembro de 2016

Página 32

Publicação: terça-feira, 27 de dezembro de 2016

II - Vigilância Municipal,
III - Serviços de Limpeza Pública.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 583/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT.

Art. 2º- Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com a Av. Amaro Francisco da Silva, lateral esquerda com lote 3B e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3A, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados)

Art. 4º- O Croqui em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Entidade receptora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 684/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º- Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com o lote 3A, lateral esquerda com lote 1 e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3B, com uma área de 601,50 m² (seiscentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 4º- O Croqui em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Entidade receptora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO Nº-025/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-024/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016** torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **16.12.2016**, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-024/2016, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor do certame: o Proponente: R.V.RESENDE-ME-TANAKA, venceu em todos os itens do certame, no valor total de R\$-19.195,11- (Dezenove Mil Cento e Novecentos e Cinco Reais e Onze Centavos), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR DO VEÍCULO MB L1620 PLACA KAU 6671 ANO 2009 ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16 de DEZEMBRO DE 2016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro OFICIAL
Portaria N.º-002/2016.

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2016 DE: 23/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica a Sr. DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA, portadora da Cedula de Identidade Civil CI-RG sob nº 21209022 Órgão Expedidor SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 015.739.671-14, Exonerada da função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, deste Município.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATOS

003/2016

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente revogar a Concorrência Pública nº. 003/2016, referente à alienação de 03 (três) lotes de terreno de propriedade do Município de Comodoro, considerando que o único licitante participante e vencedor do item 02, não atendeu o Art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal